



**LEI Nº 5.685, DE 29 DE JUNHO DE 2018**

**Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar.**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 66.400,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

<b>02.10.00</b>	<b><u>SECRETARIA DA SAÚDE</u></b>
<b>02.10.02</b>	<b><u>Fundo Municipal de Saúde</u></b>
<b>10.302.0201.2.217</b>	<b><u>Gestão dos Serviços de Saúde</u></b>
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Vínculo 01.310.0000	Saúde – Geral.....R\$ 66.400,00
	Subtotal.....R\$ 66.400,00
	<b>TOTAL GERAL.....R\$ 66.400,00</b>

**Art. 2º.** O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da dotação abaixo especificada, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:



<b>02.10.00</b>	<b><u>SECRETARIA DA SAÚDE</u></b>
<b>02.10.02</b>	<b><u>Fundo Municipal de Saúde</u></b>
<b>10.303.0201.2.217</b>	<b><u>Gestão dos Serviços de Saúde</u></b>
3390.32.00	Material de Distribuição Gratuita
Vínculo 01.310.0000	Saúde – Geral.....R\$ 66.400,00
	Subtotal.....R\$ 66.400,00
	<b>TOTAL GERAL.....R\$ 66.400,00</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 29 de junho de 2018, 122º do Distrito de Paz,  
63º do Município e 13º da Comarca.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**

**Prefeito Municipal**

**JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**

**Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais**

**MARIA LUISA DENADAI**

**Secretária da Fazenda**

Conferida, numerada e datada neste Departamento,  
na forma regulamentar, em conformidade com o  
expediente administrativo nº 9.538/17-PMV.

**Vanderley Berteli Mario**

**Diretor do Departamento Técnico-Legislativo**

**Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais**